

EDITAL N° 003/2020

SELEÇÃO DE LICENCIANDOS – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CESMAC

O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário CESMAC, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de licenciados para bolsas de residência pedagógica, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1 FINALIDADE DA SELEÇÃO

1.1 Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica é um programa que atende às atribuições legais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, com a finalidade de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério.

1.2 Esse processo seletivo é destinado aos estudantes do CESMAC regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura Ciências Biológicas e Pedagogia, a partir do 5º período, **tendo como objetivo selecionar estudantes para a concessão de bolsas de residência pedagógica, a serem pagas pela Capes.**

1.3 Em caso de não alcançar o mínimo de 24 licenciandos oriundos dos cursos de licenciatura Ciências Biológicas e Pedagogia, poderão compor até 50% do núcleo com estudantes de curso de licenciatura à distância que atenda aos demais requisitos.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE À BOLSA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

2.2 estar regularmente matriculado(a) nos Cursos de Licenciatura Ciências Biológicas e Pedagogia;

2.3 ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

2.4 não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa quando do início das atividades;

2.5 não possuir relação de trabalho com o CESMAC ou com a escola onde irá desenvolver as atividades do subprojeto.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO

3.1 comprometer-se a realizar 414 horas de atividades na residência pedagógica divididas em 3 módulos: O residente deverá participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, a ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade. Os 3módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica contempla as seguintes atividades:

a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades (Essas atividades serão todas realizadas remotamente até que ;

b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e

c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

3.2 Comprometer-se com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão online e deverão ser realizadas no período de 11 a 14 de agosto de 2020. Link para inscrição:

https://forms.office.com/Pages/DesignPage.aspx?origin=shell#FormId=sBoHHKHD_E-uDxeGnxwZu_vqIFtv8hEkubHocCiS_VUMeg5WDYyWVgyVFhDSDFMT0RWVDJJSTZRVC4u&Preview=%7B%22PreviousTopView%22%3A%22None%22%7D&TopView=Preview

4.2 As inscrições serão aceitas até às 19h do dia 14 de agosto de 2020;

4.3 Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo candidato (link de inscrição);
- b) Cópia do Documento de Identidade;
- c) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- d) Comprovante atualizado de matrícula no Curso de Graduação;
- e) Currículo impresso da Plataforma Freire;

4.4 Não serão confirmadas as inscrições realizadas fora do prazo estabelecido nesta seleção ou cuja documentação esteja incompleta;

5 DOS CURSOS E DAS VAGAS

A formação do cadastro contempla vagas para estudantes dos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas e Pedagogia, conforme a seguinte distribuição, com bolsas CAPES:

CURSOS	VAGAS
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/PEDAGOGIA	24 bolsistas e 6 voluntários

6 SELEÇÃO

6.1 A seleção dos estudantes candidatos às bolsas do Residência/CESMAC, assim como de 6 candidatos voluntários será realizada pelo Coordenador Institucional do Residência/Cesmac e pelos Coordenadores dos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas e de Pedagogia;

6.2 O processo de seleção consistirá na análise da documentação, do histórico acadêmico/coeficiente de rendimento acadêmico, entregues no ato de inscrição;

6.3 A análise da documentação servirá para homologação da inscrição efetivada pelo(a) candidato(a) e da classificação;

6.4 A nota final para a classificação do(a) candidato(a) será a do coeficiente de rendimento escolar do curso maior ou igual a 7,0 (sete);

6.5 Serão selecionados/as, até o limite de bolsas previsto neste edital, os candidatos/as que apresentarem o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico;

6.6 Em caso de empate, será analisado o histórico acadêmico do(a) candidato(a), sendo utilizado o maior coeficiente de rendimento acadêmico como critério de desempate. Persistindo o empate, será selecionado/a, em ordem sucessiva, o candidato que tenha o maior número de períodos cursados, o menor número de reprovação e o/a estudante mais velho;

6.7 A divulgação do resultado será realizada até o dia 15 de agosto de 2020;

6.8 Será desclassificado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

a) não apresentar a documentação completa para a inscrição, exigida no presente Edital;

b) não apresentar os requisitos exigidos no item 2.

7 DAS BOLSAS

7.1 O valor da bolsa a ser paga pela Capes, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

7.2 A bolsa concedida terá vigência de 18 meses a contar da data de sua implantação, não podendo ser renovada;

8 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS RESIDENTES

8.1 São atribuições dos bolsistas e voluntários aprovados no Programa de Residência Pedagógica:

- a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- b) cumprir a carga horária mínima 414 horas de residência nos termos da Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019.
- c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pelo Cesmac;
- f) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto no Cesmac.

8.2 A não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

9 DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista residente ficarão sob a responsabilidade do(a) preceptor(a), do(a) docente orientador(a) e do(a) coordenador(a) institucional (quando necessário), com a apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas pelo bolsista.

10 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1 O cancelamento e/ou a suspensão da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação dos coordenadores do Projeto, e, ainda, em atendimento a outros requisitos estabelecidos na Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019, que trata das normas gerais do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

10.2 O bolsista que concluir o curso de licenciatura na vigência do Edital terá a bolsa cancelada no momento da sua conclusão.

10.3 O não cumprimento, por parte do bolsista, de quaisquer atividades referentes ao Programa de Residência Pedagógica colocá-lo-á em situação de inadimplência, acarretando no imediato cancelamento da bolsa.

11 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA E DO INÍCIO

Ao serem convocados, os(as) candidatos(as) deverão entregar a documentação necessária para o ingresso no programa, conforme relação abaixo:

- a) cópia do Documento de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
- d) cópia do comprovante de endereço atualizado;
- e) comprovante de matrícula atualizado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e de Pedagogia;
- f) Comprovante de **conta bancária individual de titularidade do candidato**. Não são aceitas contas conjuntas, conta poupança e nem contas em bancos digitais. Preferencialmente conta do Banco do Brasil, com variação 001.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Em caso de substituição de bolsista, o novo estudante selecionado deverá atender a todas as exigências do Programa de Residência Pedagógica e deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da bolsa Programa e do curso do bolsista substituto.

12.2 Os Casos omissos serão resolvidos em reunião da Coordenação Institucional/área, Coordenação do Curso de Licenciatura do qual o estudante esteja vinculado e com docente orientador (se necessário), consultada a Pró-Reitoria Acadêmica.

Maceió, 11 de agosto de 2020.



Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório
Vice-Reitor